



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 28 de dezembro de 2000 - ANO XI - 564

LEI COMPLEMENTAR Nº 253

de 05 de dezembro de 2000

(Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº. 011/2000, de iniciativa dos Vereadores Eugênio Monteferrante Netto e Waldir Duarte Florêncio)

"Que estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para Postos de Serviço e Abastecimento de Combustíveis Líquidos para veículos automotores e dá outras providências."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º. - As instalações de postos de serviço e de abastecimento de combustíveis líquidos para veículos automotores, ficam classificadas em:

- a) Classe A: posto de abastecimento e troca de lubrificantes.
- b) Classe B: posto de abastecimento, troca de lubrificantes, lavagem ou lavagem rápida, e borracharia.
- c) Classe C: posto de abastecimento, exceto diesel, troca de lubrificantes, lavagem, borracharia e comércio desde que permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
- d) Classe D: posto de abastecimento, troca de lubrificantes, lavagem, borracharia e comércio, desde que permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 2º. - As instalações destinadas a Posto de Abastecimento de Combustíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. a distância mínima entre dois postos será de 500,00 m (quinhentos metros), medidos ao longo do mesmo alinhamento da via pública, com uma tolerância de até 10% (dez por cento) para lotes de esquina;

II. testada mínima de 30,00 m (trinta metros) para terrenos de esquina ou meio de quadra;

III. área mínima do terreno por classe de postos de abastecimento conforme tabela abaixo:

Classe Área mínima do terreno m2

A	500,00
B	700,00
C	1.200,00
D	2.000,00

IV. distância mínima de 200,00 m (duzentos metros) medidos a partir da divisa dos terrenos de escolas, praças, hospitais, templos religiosos, teatros, cinemas, edifícios públicos, clubes recreativos, habitações coletivas, asilos, depósitos de gás e inflamáveis, áreas com caldeiras (fábricas) e subestações de energia elétrica, até o centro da testada do terreno do posto.

V. distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros) lineares das bocas de túneis, trevos, viadutos ou rotatórias, quando localizadas nas principais vias públicas;

VI. distância mínima de 500,00 (quinhentos) metros de raio de outro posto de abastecimento similar existente;

VII. distância mínima de 30 (trinta) metros de qualquer residência.

Art. 3º. - As instalações dos postos de serviço e abastecimento das classes A e B poderão ser construídas em terreno localizado em meio de quadra.

Art. 4º. - Os postos discriminados no Art. 1º., desta lei, que vierem a ser instalados no Município, ficam obrigados, por medida de segurança, a utilizarem tanques de combustível, do padrão TANQUE ECOLÓGICO, de ferro, revestido com uma camada de resina de epóxi, colocados em caixas de concreto subterrâneas, e respeitar ao

estabelecido no Código de Obras do Município, naquilo que couber.

Art. 5º. - Os postos já instalados deverão cumprir o disposto no artigo anterior no que diz respeito às caixas de concreto subterrâneas, por ocasião da substituição dos tanques, em virtude do vencimento da sua vida útil.

Parágrafo Único - Constatada qualquer irregularidade quanto à aplicação das normas da presente Lei, o proprietário será notificado para adequar o estabelecimento aos dispositivos desta Lei, dentro dos preceitos nela contidos e no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. - A autorização para construção de postos de serviços e de abastecimento de combustíveis será concedida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, acompanhada de parecer prévio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

§ 1º. - Para fins de análise e licenciamento deverá ser apresentado o projeto de construção de postos de prestação de serviços e de abastecimento de combustíveis a serem instalados, atendendo à legislação municipal, sobre construções e zoneamento e às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, vigentes e específicas para as atividades, que contemple os seguintes aspectos:

I - atender a NBR 13786 - "seleção de Equipamentos e Sistemas para instalação Subterrâneas de Combustíveis em Postos de Serviços";

II - planta de detalhes e situação dos sistemas de retenção de resíduos de óleos e graxas e de tratamento de águas oleosas;

III - planta de detalhes e situação de instalações subterrâneas;

§ 2º. - Os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão observar em sua construção e manutenção as normas as ABNT - NBR-13312, NBR-13212 e NBR-13785 -, devendo apresentar de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, laudos técnicos relativos a estanqueidade do sistema.

§ 3º. - Para a obtenção do Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a vistoria das edificações, quando de suas conclusões, através da emissão do correspondente Laudo de Aprovação pelo órgão competente.

§ 4º. - A instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, os tanques e suas tubulações, deverão atender à NBR-13781.

§ 5º. - Os boxes de lavagem e lubrificação de veículos, deverão possuir, além das caixas separadoras de água, óleo e graxa, caixas de retenção, em areia, de óleo e graxa pelas quais deverão passar as águas servidas antes de serem lançadas à rede pública, conforme diretrizes e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da SABESP.

§ 6º. Os pisos das áreas de abastecimento e descarga, os boxes de lavagem e lubrificação e troca de óleos, deverão ter sistema de drenagem pluvial e de águas servidas para escoamento de águas oleosas, as quais deverão passar por caixas separadoras de água e óleo, antes da entrada na rede pública de águas pluviais.

Art. 7º. - O Município, através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de posto de serviço e abastecimento, independente das normas do Conselho Nacional do Petróleo, considerando as seguintes variáveis:

I - largura mínima de vias públicas de 14,00 m (catorze metros);

II - sistema viário e possíveis perturbações ao trânsito de veículos;

III - possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;

IV - efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

Art. 8º. - Será admitida instalação somente de tanques novos, vedada a recuperação ou a reutilização de tanques para instalação subterrânea.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões ou a granel, nos postos de abastecimentos e postos de serviços.

Art. 9º - Os postos de serviço e abastecimento de combustíveis existentes poderão ser reformados ou ampliados, desde que respeitadas as disposições desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras do Município, naquilo que couber.

Art. 10 - Os tanques de armazenamento de combustíveis desativados ou sem condições de uso, deverão ser removidos ou preenchidos com material adequado, sendo obrigatória a desativação de suas tubulações e a comunicação imediata ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal passa a adotar o Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC como instrumento oficial de controle e fiscalização de ocorrências para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - Caso o Livro de Movimentação de Combustíveis indique tendência de vazamento, deverá ser elaborado um laudo técnico relativo a estanqueidade do sistema.

Art. 12 - Os postos de abastecimento de combustíveis ou de prestação de serviços já instalados ou cujos projetos tenham sido aprovados antes desta Lei, deverão apresentar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, a seguinte documentação:

I - planta das instalações subterrâneas, indicando a posição dos tanques;

II - declaração do número, capacidade nominal e a idade aproximada dos tanques de combustíveis e do sistema de armazenamento dos óleos usados.

Parágrafo Único - Sempre que um tanque for substituído ou acrescido no estabelecimento deverá ser observado os padrões propostos na presente lei.

Art. 13 - As edificações, equipamentos e pontos de apoio da cobertura obedecerão aos recuos mínimos estabelecidos para a zona e não poderão impedir a visibilidade de pedestres e usuários.

Parágrafo Único - As edificações e equipamentos quando situados em esquinas devem permitir a visibilidade para ambas as ruas.

Art. 14 - As instalações de postos de serviço e abastecimento de combustíveis à margem das rodovias estarão sujeitas às normas federais e estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas de acesso.

Art. 15 - Os postos de abastecimento de combustíveis ficam obrigados a apresentar anualmente à Prefeitura Municipal laudo de inspeção e vistoria elaborado pela Companhia Distribuidora proprietária da bandeira.

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido neste artigo acarretará as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multa diária de 200 (duzentas) UFIRS;

III. Interdição do estabelecimento, até a realização da inspeção e vistoria exigidas.

Art. 16 - Os estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão comunicar de imediato, ao departamento de Defesa Civil da Prefeitura Municipal, qualquer ocorrência que envolva infiltração de produto combustível e/ou óleo usado no subsolo local, a partir de vazamento em tanque e/ou superfície.

Parágrafo Único - No caso de constatação de risco ambiental, a Prefeitura Municipal determinará a imediata interdição do estabelecimento.

Art. 17 - Todas as ocorrências e possíveis riscos de acidente, serão registrados pelos proprietários do posto de abastecimento, no campo destinado a este fim no Livro de Movimentação de Combustíveis.

Art. 18 - Nos postos de abastecimento marginais às estradas, fora do perímetro urbano, será permitida a construção de restaurante e dormitórios obedecidas as seguintes condições;

I - os dormitórios serão localizados em pavilhão isolado e distante, no mínimo, 10 (dez) metros do posto, devendo sua construção obedecer às especificações da legislação exigidas para a construção de hotéis;

II - os restaurantes obedecerão às especificações da legislação referente a restaurantes e bares e serão localizados em pavilhões isolados e distantes, no mínimo, 10 (dez) metros do posto.

Art. 19 - Nas áreas onde houver manuseio de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos derivados de petróleo, fica vedada a utilização de pavimentação articulada ou de materiais que permi-

tam a infiltração desses produtos no subsolo local.

Art. 20 - As áreas de uso do posto não edificadas deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, paralelepípedo ou material equivalente, e drenadas de maneira a impedir o escoamento de águas de lavagem para as vias públicas.

Art. 21 - Na testada principal e secundária de acesso ao posto, deverá ser procedida a pintura de faixa, com a largura de 10 (dez) centímetros e em cor amarela, delimitadora da área reservada aos pedestres, obedecendo ao espaço do passeio público fixado em lei para o local.

§1º - Os estabelecimentos do gênero terão um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento deste dispositivo.

§ 2º - O não cumprimento do estatuído implicará na imposição de multa equivalente de 200 (duzentas) UFIRS, dobrando, em caso de reincidência.

Art. 22 - Os pisos cobertos ou descobertos terão as declividades suficientes para o escoamento das águas e não excedentes a 3% (três por cento) e deverão apresentar canaletas com grade em toda a testada encaminhando as águas separadas de óleo e graxa.

Art. 23 - As instalações de serviços, entre os quais, valetas para lubrificação ou troca de óleo, ficarão distantes 5 (cinco) metros do alinhamento da rua e em toda a extensão da frente do lote.

Art. 24 - Os postos que mantiverem serviços de lavagem e lubrificação de veículos, deverão ter vestiário dotado de chuveiros, para uso de seus funcionários.

Art. 25 - O frentista dos postos de abastecimento de combustíveis instalados no município, deverá exercer a sua atividade com roupa de proteção adequada que constará de:

a) macacão inteiro de brim ou de 2 (duas) peças desde que sejam calça e guarda pó;

b) creme protetor para mãos, seguindo especificações técnicas grau de risco 3, conforme determinação NR 6, alterada pela Portaria 26, de 29 de dezembro de 1994;

c) botas impermeáveis e antiderrapante no serviço de lavagem e lubrificação.

Parágrafo Único - O fornecimento do vestuário será gratuito e de responsabilidade do proprietário do posto de abastecimento ou empresa distribuidora de combustíveis e derivados de petróleo.

Art. 26 - São permitidos, em postos de serviço e abastecimento, outras atividades complementares, desde que não descaracterizem a atividade principal, não transgridam a Lei de Uso e Ocupação do Solo e cada atividade atenda aos parâmetros próprios.

Art. 27 - Será obrigatória a existência de 2 (dois) compartimentos sanitários, masculino e feminino, sendo para uso dos empregados e para o público em geral.

Art. 28 - A lavagem, limpeza ou lubrificação de veículos deverão ser feitas em compartimentos fechados de maneira a evitar a dispersão de poeira, sujeira ou substâncias oleosas.

Art. 29 - Os compartimentos destinados a lavagem deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - o pé direito mínimo será de 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros);

II - as paredes serão revestidas até a altura mínima de 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros), de material impermeável, liso e resistente às freqüentes lavagens;

III - as paredes externas não possuirão aberturas livres para o exterior;

IV - os boxes destinados à lavagem de veículos, por processo automático ou não, deverão estar recuados 5 (cinco) metros do alinhamento da rua e 3 (três) metros das divisas laterais do terreno.

§ 1º - A altura livre interna dos boxes, destinados a processos de lavagem, deverá ser compatível com o processo de automatização a ser empregado, devendo ser justificado na apresentação do projeto para exame da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Não estarão sujeitos aos requisitos deste artigo os compartimentos já existentes em postos já instalados nas cidades, devendo o Poder Executivo proceder o levantamento e cadastramento dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 30 - Os depósitos de combustíveis obedecerão às normas desta Lei e à legislação específica existente, ou que vier a ser instituída para depósitos de inflamáveis, no que lhes for aplicável.

Art. 31 - Ao aprovar a localização dos postos de serviços e/ou abastecimento de combustíveis, a Prefeitura estabelecerá regulamentação para sua operação de maneira a defender a segurança, o bem

estar da população, o respeito à urbanização e ao bom fluir do trânsito.

Art. 32 - Fica caracterizado como equipamento de proteção de bombas a estrutura de cobertura metálica que avance sobre os recuos obrigatórios até o limite do terreno com as vias públicas para efeito de construções novas ou regularizações de equipamentos já existentes.

Art. 33 - Nos passeios fronteiros aos estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis que vierem a se instalar durante a vigência desta Lei, será permitido o rebaixamento do meio fio nos trechos de entrada e saída de veículos, atendida às seguintes condições:

I - não será permitido rebaixamento em esquina e será garantido, além da curva de concordância da mesma, um trecho contíguo com o meio fio de 2 (dois) metros de comprimento, para os dois sentidos; II - nos lotes de meio de quadra, o rebaixamento de guia deverá ocorrer em apenas dois pontos, o de entrada e o de saída, sendo que o comprimento máximo da extensão rebaixada não poderá ser superior a 6 (seis) metros.

Art. 34 - Fica proibida, no Município, a instalação e operação de serviço do tipo "Self-Service" de combustíveis nos postos de abastecimento.

§ 1º. - Entende-se como bomba de abastecimento de combustível do tipo auto-atendimento, aquela automática que dispensa o trabalho dos frentistas e permite ao consumidor a abastecer o seu próprio veículo.

§ 2º. - Define-se como serviço do tipo "Self-Service" de combustíveis, aquele no qual o consumidor opera a bomba de abastecimento de combustível.

Art. 35 - Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 126, de 10 de outubro de 1995, e 149, de 27 de junho de 1996, e o artigo 122 da Lei nº. 2.482, de 01 de julho 1985.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº. 4.126
de 22 de dezembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Waldir Duarte Florêncio)

"Dispõe sobre a Publicidade ao Ar Livre no Município de Botucatu e dá outras providências"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - A publicidade ao ar livre, por qualquer meio, em logradouro público e em locais expostos ao público, no Município de Botucatu, reger-se-á pelas disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. - Considera-se publicidade ao ar livre toda aquela veiculada através de anúncios, outdoors, painéis, letreiros, postes toponímicos, faixas, mostruários, avisos, placas, cartazes, emblemas, quadros, luminosos, especiais, iluminados ou não, executados por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em áreas públicas ou particulares, em paredes, muros e veículos automotores.

Art. 3º. - A publicidade ao ar livre, para divulgação de mensagens publicitárias, somente poderá ser requerida e executada por pessoas jurídicas com comprovada especialização na área de publicidade e que explorem essa atividade econômica, desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que industrializem, fabriquem e/ou comercializem veículos de divulgação e/ou seus espaços, deverão estar registradas na Seção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 4º. - Considera-se paisagem urbana a configuração da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escalas espacial e temporal, forma, funções e movimentos.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES E TIPOLOGIAS

Art. 5º. - Consideram-se anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de publicidade presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais ou institucionais, empresas, produtos de quaisquer espécie, idéias, pessoas ou coisas, classificados em:

I. ANÚNCIO INDICATIVO: É aquele que orienta, indica e/ou identifica estabelecimentos, propriedades, produtos e serviços;

II. ANÚNCIO ORIENTADOR: É aquele que transmite mensagens de orientação tais como nome de logradouros, sinais de trânsito ou de alerta;

III. ANÚNCIO INSTITUCIONAL: É aquele que transmite informações ao público de instituições culturais, de entidades representativas da comunidade, de entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;

IV. ANÚNCIO PROMOCIONAL: É aquele que promove estabelecimentos, empresas, produtos, marca, pessoas, idéias ou coisas;

V. ANÚNCIO MISTO: É aquele que transmite mais de um dos tipos definidos nos incisos anteriores.

Art. 6º. - Consideram-se veículos de publicidade, ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual, ou audiovisual, utilizados para transmitir anúncios ao público, classificados em:

I. OUTDOOR: Confeccionado em material apropriado, com dimensão máxima de 3,00 x 9,00 m (três por nove metros) e destinado à fixação de cartazes de papel, substituíveis quinzenalmente;

II. PAINEL: Confeccionado em material apropriado, com área máxima de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e destinados à pintura fixa de anúncios;

III. PAINEL LUMINOSO OU ILUMINADO: Confeccionado em material apropriado, destinado à veiculação de anúncios fixos, com área de no máximo 30,00 m² (trinta metros quadrados), fixado em coluna própria;

IV. LETREIRO: Luminoso ou iluminado, colocado em fachadas, coberturas de edifícios e/ou em elementos do mobiliário urbano, ou ainda, fixado sobre estrutura própria;

V. POSTE TOPONÍMICO: Luminoso ou não, colocado em esquina de logradouro público, fixado e confeccionado em material apropriado, em coluna própria, destinado a anúncios orientadores, podendo, ainda, conter anúncios indicativos;

VI. FAIXA: Executada em material não rígido, destinada à divulgação de mensagens de ocasião e caráter temporário;

VII. MOSTRUÁRIO: Confeccionado em estrutura de material apropriado, vedado com placas de material transparente, de feitura artística, sendo permitida a descrição de mercadorias e preços somente no interior dessa instalação;

VIII. AVISOS

IX. CARTAZ: Confeccionado em papel, vedada a sua colagem em bens de propriedade pública ou privada.

X. EMBLEMA: Confeccionado com material e cores estabelecidos pelo estatuto da entidade que o criou, colocado na respectiva sede ou de pendências.

XI. QUADRO: Confeccionado com material adequado.

XII. LUMINOSO: Iluminado internamente.

XIII. ESPECIAL: Considera-se especial o veículo de publicidade que possa causar problemas à segurança da população ou que apresentem, pelo menos, uma das seguintes características:

- a) ter área de exposição superior a 30,00 m² (trinta metros quadrados);
- b) possuir dispositivos mecânicos ou eletrônicos;
- c) ser afixado em marquise, em posição perpendicular ou oblíqua à testada do lote ou da edificação;
- d) ter engenhos luminosos ou iluminados que possuam tensão superior a 220 watts;
- e) ser instalado na cobertura de edifícios;
- f) que altere a fachada da edificação;
- g) ser tridimensional;
- h) não esteja enquadrado em nenhuma classificação descrita nesta Lei.

XIV. PROSPECTOS E FOLHETOS DE PROPAGANDA;

XV. BALÕES E BOLAS;

XVI. MUROS E FACHADAS DE EDIFICAÇÕES;

XVII. VITRINES;

XVIII. CARROCERIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XIX. EQUIPAMENTOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIADOS À PUBLICIDADE.

Parágrafo Único - Considera-se material apropriado dos veículos os empregados na execução dos suportes e das esquadrias, como perfis de aço e chapas de ferro dobradas, tratadas com tinta antiferrugem, e na execução das vedações, como chapas de ferro galvanizadas.

Capítulo III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. - A instalação de veículo de publicidade em logradouros públicos ou em locais que, embora de propriedade particular, sejam visíveis de logradouros públicos, depende de licença da Prefeitura e do pagamento das taxas e tributos respectivos.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá isentar de licenciamento, mensagens e imagens bidimensionais, quando aplicadas sobre estruturas ou objetos de propriedade privada, tais como muros, paredes, tapumes, ou veículos, e desde que estejam desprovidas de estrutura própria de suporte.

Art. 8º. - O licenciamento de mensagens ou imagens que constituam elementos tridimensionais, ou que sejam aplicadas a estruturas próprias de suporte, só será concedido após o pagamento das taxas respectivas e apresentação de termo de responsabilidade técnica de profissional pela estabilidade e segurança da estrutura.

Art. 9º. - Todo veículo novo, para ser instalado, deverá estar devidamente licenciado, necessitando para a obtenção desta licença:

- a) Requerimento de interessado que esteja de acordo com o art. 3º.

desta Lei, solicitando a licença, acompanhado de projeto de localização, número de quadros pretendidos, rua e distanciamento de conjunto já existente mais próximo;

b) Recolhimento da Taxa de Licença para Publicidade do semestre corrente.

Parágrafo Único - Nos requerimentos referentes aos veículos especiais, previstos no inciso XIV do art. 5º. desta Lei, deverão ser juntados ainda:

- a) projeto completo do anúncio, com todos os dados necessários a sua compreensão;
- b) termo de responsabilidade técnica quanto à segurança da instalação e fixação, assinado por profissional habilitado e, pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário de veículo.

Art. 10 - O indeferimento do pedido de licença não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas pagas, bem como o pagamento de eventuais tributos não significa a aprovação do veículo de publicidade, nem a concessão de licença para a instalação do veículo.

Art. 11 - Toda licença será concedida em caráter precário e por tempo determinado.

Parágrafo Único - Se ao final de cada semestre de licenciamento não houver qualquer manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, bastará para a renovação automática de licença, o recolhimento da Taxa de Licenciamento para Publicidade - TLP a cada seis meses, a contar da data da licença original.

Art. 12 - A partir da data de entrega do requerimento, desde que acompanhado por todas as exigências constantes do art. 7º. da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, obrigada a se manifestar num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Se não houver manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento dentro do prazo estabelecido neste artigo, o requerente poderá instalar o veículo por sua conta e risco, assumindo todas as responsabilidades por possível danos à população ou a o patrimônio público municipal, sendo que, no caso de indeferimento do pedido, terá que retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 13 - Quando o veículo for removido para outro local por determinação da autoridade competente, dentro do prazo de validade da licença, não será exigido o pagamento de nova Taxa de Licença para Publicidade - TLP.

Parágrafo Único - Fica também dispensado de pagamento da Taxa de Licença para Publicidade - TLP a substituição de um veículo de divulgação por um novo com as mesmas características.

Art. 14 - A exibição de anúncios em peças do mobiliários urbano, tais como cabines telefônicas, caixas de correio, cestos de lixo, abrigos e pontos de embarque e desembarque de usuários de ônibus, bancos de jardim, bebedouros públicos, postos de informações, sanitários públicos, guaritas e outros que se enquadrem nesta categoria, dependerá de permissão a ser outorgada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sempre por meio de licitação pública.

Art. 15 - A Administração Municipal poderá autorizar as empresas, mediante licitação pública, a utilização de espaços próprios municipais, para fins de instalação de veículos de publicidade.

§ 1º. - A utilização de que trata este artigo se fará exclusivamente através de termo de permissão que será resultante da licitação.

§ 2º. - O Edital que instruir a licitação conterá, entre outros elementos, a localização dos espaços, tipos de equipamentos que poderão ser instalados, prazos, restrições, bem como as condições gerais que vincularão o ato de permissão de uso e que 20% (vinte por cento) do número de veículos instalados nestes locais serão usados com prioridade para fins institucionais, educacionais e/ ou sociais.

Capítulo IV

DOS VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO E PROIBIÇÃO

Seção I

DOS LETREIROS E INDICATIVOS

Art. 16 - Os letreiros colocados em fachadas e suspensos sobre o passeio, limitar-se-ão ao máximo de 2,00 m (dois metros) em relação à fachada, ficando, em qualquer caso, sua extremidade, no mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) aquém do meio-fio.

Parágrafo Único - Poderão facear a marquise, quando houver, respeitando a distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) aquém do meio-fio e de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) de distância vertical em relação a greide mais elevado do passeio público.

Art. 17 - A altura máxima para os veículos colocados ou fixados sobre as marquises em edificações será de 1,00 m (um metro), nunca ultrapassando o peitoril das janelas do primeiro pavimento.

Art. 18 - Os veículos não poderão, em qualquer hipótese, obstruir vias de iluminação e ventilação, saídas de emergências, ou alterar as linhas arquitetônicas das fachadas dos prédios, nem colocar em risco a segurança de seus ocupantes.

Art. 19 - A exibição de anúncios em toldos será restrita ao nome, telefone, logotipo e atividade principal da empresa, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da área total do toldo.

Seção II DOS OUTDOORS, PAINÉIS E SIMILARES

Art. 20 - Os anúncios de veículos enquadrados nesta seção, devem obedecer às seguintes disposições:

- a) não apresentar quadros superpostos;
- b) não avançar sobre o passeio público;
- c) terão no máximo 30,00 m² (trinta metros quadrados), não podendo seu comprimento ultrapassar a 10,00 m (dez metros);
- d) todos os veículos deverão ser identificados através de um placa de no máximo 0,15 x 0,30 m (quinze por trinta centímetros), colocado na extremidade superior do veículo, que conterà o telefone e o nome da empresa publicitária;
- e) o veículo situado em imóvel particular não edificado, deverá obedecer os recuos da edificação contígua e em terrenos onde não existam edificações vizinhas o recuo deverá ser de 2,00 m (dois metros) do alinhamento do passeio público nas vias de trânsito rápido e a partir do alinhamento nas demais vias;
- f) é obrigatório, por parte da empresa proprietária do veículo, a manutenção e a limpeza do mesmo e ao seu redor, numa faixa mínima equivalente ao recuo para o terreno, ou uma faixa mínima de 3,00 m (três metros) se não houver recuo previsto;
- g) os veículos localizados a menos de 15,00 m (quinze metros) das esquinas deverão ter sua posição paralela à fachada, não podendo distar do plano desta mais de 20 m (vinte centímetros).

Art. 21 - No caso específico de Outdoor, deverão ser observadas as seguintes disposições, além de outras constantes nesta Lei:

§ 1º. - Serão instalados no máximo em grupamento de 03 (três) por face mantendo uma distância entre si, de no mínimo 1,00 m (metro).

§ 2º. - A distância de cada grupamento de no máximo de 3 (três) por face, será no mínimo de 100 m (cem metros) de outro grupamento ou ainda de painel que tenha mais que 15,00 m² (quinze metros quadrados).

§ 3º. - A aresta inferior não poderá ultrapassar a altura de 7,00 m (sete metros) contados a partir do greide mais baixo do meio-fio fronteiro ao veículo.

Art. 22 - Os painéis luminosos ou iluminados deverão ser instalados cada unidade a uma distância de 300,00 m (trezentos metros) e a 100 m (cem metros) de outdoor com mais de 15 m² (quinze metros quadrados).

Art. 23 - É vedada a instalação de veículos e a exibição de anúncio por meio de outdoors, painéis, e similares.

- I. Em áreas sujeitas à regime específico:
- a) área de proteção cultural e paisagística;
- b) área de proteção de recursos financeiros;

c) na Área Envolvente de Proteção ao prédio da antiga Escola Normal e na Rua General Telles, bem como em outras áreas urbanas respeitantes ao patrimônio histórico do Município de Botucatu.

II. Em canteiros e vias públicas;

III. Em locais que prejudiquem a paisagem urbana da área;

IV. A menos de cem metros de pontes, viadutos, túneis e passarelas;

V. Sobre cobertura de edificações residenciais, exceto em imóveis em construção, condicionando-se a concessão do habite-se à retirada do veículo;

VI. Em bens de uso comum da comunidade como: praças, jardins, túneis;

VII. No casos previstos na legislação urbanística;

VIII. Acima de 100 m (cem metros) de sua base.

Seção III DAS PINTURAS EM MUROS E FACHADAS DE EDIFICAÇÕES

Art. 24 - Os anúncios veiculados em pinturas de muros ou fachadas de edifícios, serão apresentados para análise de forma totalmente compreensível, acompanhados de fotos recentes, tamanho 0,09 x 0,018 m (nove por dezoito centímetros), do prédio e/ ou muro e circunvizinhanças.

Parágrafo Único - Os anúncios de que tratam este artigo, somente poderão ser veiculados em zonas industriais, comerciais e mistas, de acordo com a classificação legal existente e em edificações comerciais e industriais.

Art. 25 - No caso de anúncios em muros, além de outras disposições contidas nesta lei, deverão observar ao seguinte:

I. Em se tratando de estabelecimento de ensino particular, será permitido o uso de 100 (cem) por cento da área para anúncio identificado e associado a grafismo artístico;

II. Se o estabelecimento comercial ou industrial for de um único proprietário, a área máxima para veiculação será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 26 - Não será permitida a veiculação de anúncios em muros, qualquer que seja a maneira de aplicação, nos seguintes casos:

- a) em muros de edifícios de uso misto, ou seja, comercial e residencial;
- b) em muros integrantes de prédio tombado pelo CONDEPHAAT.

Art. 27 - Os anúncios em fachadas deverão, além das outras disposições que são pertinentes nesta lei, observar o seguinte:

I. Em lojas e prédios industriais, serão permitidos somente se corresponderem ao anúncio da própria atividade ali desenvolvida;

II. Em prédios de escritório, poderão ser executados anúncios estranhos a atividade ali desenvolvida, desde que corresponda a uma única entidade;

III. A área total da edificação, ocupada por um ou mais anúncios, será de no máximo 50% (cinquenta por cento).

Art. 28 - Não será permitida a exibição, qualquer que seja a forma do veículo ou a maneira de sua aplicação, de anúncios sobre fachada, nos seguintes casos:

- a) superior a 40 m² (quarenta metros quadrados);
- b) em acervo arquitetônico tombado pelo CONDEPHAAT;
- c) em áreas de proteção cultural e paisagística.

Seção IV DOS POSTES TOPONÍMICOS

Art. 29 - A exploração de anúncios em postes toponímicos obedecerá aos seguintes requisitos gerais:

- I. Padronização estipulada pelo órgão competente do Município;
- II. Colocação em locais previamente definidos pelo órgão competente.

Art. 30 - É vedada a colocação de postes toponímicos nos seguintes casos:

- I. Em logradouros não reconhecidos oficialmente ou com denominação errônea;
- II. Mais de um, em cruzamento de vias ou não, denominando o

mesmo ou os mesmos logradouros;

III. Mais de um do mesmo lado da esquina e do logradouro;

IV. Em rótulas, trevos e canteiros de logradouro e vias expressas.

Art. 31 - Havendo cancelamento da licença ou sua não prorrogação, é responsabilidade da empresa exploradora a retirada, num prazo de 15 (quinze) dias, dos postes sob sua responsabilidade, bem como a reposição dos passeios públicos respeitado o tipo de material empregado no local.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento do disposto neste artigo, decorrido o prazo estipulado para a retirada e esta não se concretizando, o órgão competente poderá proceder aos serviços necessários, a expensa do responsável, sem prejuízo das multas e penalidades previstas.

Art. 32 - É fato determinante do imediato cancelamento da licença, a inobservância das disposições nesta Lei.

Art. 33 - Os postes toponímicos luminosos ou iluminados, ligados à rede de iluminação pública, deverão observar as exigências da Companhia Paulista de Força e Luz.

Seção V DAS PLACAS

Art. 34 - As placas poderão ser usadas nos seguintes casos:

a) para indicação de profissional liberal na respectiva residência, escritório ou consultório, mencionando apenas o nome do profissional, a profissão ou especialidade e o horário de atendimento;

b) para indicação de firma estabelecida em edifício comercial, industrial ou escritório, mencionando somente a denominação do estabelecimento, natureza do negócio, firma, numeração predial e telefone;

c) para indicação de profissional responsável pelo projeto e execução de obras, com seu nome, endereço, número do CREA e número da obra, nas dimensões exigidas pela legislação federal vigente e colocada em local visível, de modo a não ocasionar perigo ao transeuntes.

Seção VI DAS FAIXAS

Art. 35 - O uso de faixas será autorizado para anúncios predominantemente institucionais, em locais previamente determinado e em caráter transitório.

§ 1º - Os responsáveis pelas faixas poderão colocá-las no máximo 15 (quinze) dias antes do evento anunciado e retirá-la até 72 (setenta e duas) horas depois do período autorizado.

§ 2º - Durante o período de exposição, a faixa deverá ser mantida em perfeitas condições de afixação e conservação.

Art. 36 - É proibido a fixação de faixas em árvores.

Art. 37 - Os danos a pessoas ou propriedades, decorrentes da inadequada colocação das faixas, serão única e de inteira responsabilidade do autorizado.

Capítulo V DAS PROPRIEDADES GERAIS

Art. 38 - Não será autorizada a exibição de anúncios ou veículos nos seguintes casos:

I - Quando for atentatório, em linguagem ou alegoria, à moral pública, aos bons costumes e quando se refira à pessoa ou instituição, ou ainda quando utiliza incorretamente o vernáculo;

II - Quando constituída de inscrições na pavimentação das ruas, meios-fios, calçadas e interior de rótulas, salvo em se tratando de orientação do trânsito;

III - Em grades, postes de rede elétrica e em colunas;

IV - Ao redor de árvores ou nelas fixadas;

V - Em pontes, nas proximidades de viadutos, passarelas e respectivos acessos, no interior de túneis e no cruzamento de rodovias;

VI - Em locais que prejudiquem a ventilação e visibilidade;

VII - No interior de cemitérios, exceto os anúncios orientadores;

VIII - Em cavaletes nos logradouros públicos e passeios;

IX - Quando veicularem mensagens de produtos proibidos ou que estimulem qualquer tipo de poluição, ou degradação do ambiente natural;

X - Quando favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial ou religiosa;

XI - Quando prejudiquem a perfeita visibilidade dos sinais de trânsito e outras sinalizações destinadas à orientação do público, ou, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

XII - Quando, de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, ou seu patrimônio artístico e cultural;

XIII - Desfigurem bens de propriedade pública ou privada.

Art. 39 - Os nomes, símbolos ou logotipos de estabelecimentos incorporados em fachadas por meio de aberturas, ou gravadas nas paredes em alto ou baixo relevo, ou fachadas luminosas, integrantes de projetos aprovados pela Prefeitura não serão consideradas como anúncios, exceto para efeitos de taxação.

Art. 40 - A exibição de anúncios com finalidade educativa ou cultural, bem como os de propaganda política de partidos e candidatos regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral - T.R.E., será permitida, respeitadas as normas próprias que regulam a matéria.

Parágrafo Único - Todos os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados pelos responsáveis até 15 (quinze) dias após a realização das eleições.

Art. 41 - Em todos os veículos que contenham anúncios que não sejam exclusivamente orientador ou institucional, deverá constar, de forma legível, o nome e telefone da empresa proprietária do veículo, bem como seu número de registro no cadastro da Secretaria Municipal, e a plaqueta de licenciamento.

Capítulo VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 42 - Consideram-se infrações possíveis de punição:

I - Exibir veículos e anúncios:

a) sem a devida autorização;

b) em desacordo com as características aprovadas;

c) fora dos prazos constantes da autorização;

II - Não atender à determinação, baseada na Lei, da autoridade competente, quanto à retirada ou remoção de veículo;

III - Deixar de manter o veículo em perfeito estado de conservação;

IV - Praticar qualquer outra infração às normas previstas nesta lei;

§ 1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se infratores:

a) os proprietários dos veículos, detentores da autorização;

b) na falta do proprietário, o anunciante.

§ 2º - Os procedimentos relativos à penalidade por infração ao disposto nesta lei, obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

§ 3º - No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro, sem prejuízo da cassação de licença e da remoção do veículo.

Art. 43 - Os anúncios e veículos que forem encontrados em desacordo com as disposições desta lei, poderão ser retirados e apreendidos, sem prejuízo de aplicação de penalidade ao responsável, ficando sob guarda do Poder Público, até que o mesmo venha resgatá-la, mediante o recolhimento da taxa prevista em lei.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Qualquer veículo cujo prazo de validade da autorização estiver vencido, deverá solicitar nova autorização ou serem retirados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena de apreensão e multa.

Art. 45 - Os responsáveis por projetos e colocação de veículos, responderão pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, bem

como por sua segurança.

Art. 46 - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de veículos mal executados, cabendo toda ela aos responsáveis pelos mesmo.

Art. 47 - Anúncios veiculados sobre outros componentes do mobiliário urbano, serão normatizados de acordo com o edital de licitação correspondente.

Art. 48 - Os pedidos de autorização de veículos que não atenderem às disposições desta lei, serão sumariamente indeferidos.

Art. 49 - As taxas de licença para exploração em atividade em logradouro público, próprios municipais, serão calculadas de acordo com o Código Tributário do Município de Botucatu.

Art. 50 - Por ocasião de eventos populares e/ou institucionais, reserva-se ao município o direito de indicar locais para livre exposição de anúncios, dentro das normas e critérios estabelecidos.

Art. 51 - Para todos os veículos existentes por ocasião da entrada em vigor da presente lei, será obrigatória a obtenção de licença para a devida regularização.

Art. 52 - Os responsáveis por veículos e anúncios já existentes e que estiverem em desacordo com as disposições legais, terão o prazo de 06 (seis) meses para promoverem a sua adequação.

§ 1º - O prazo valerá a partir da publicação da presente lei.

§ 2º - Somente após a regularização será expedida a licença.

§ 3º - Os veículos que não forem regularizados no prazo previsto neste artigo, deverão ser imediatamente desativados e retirados.

§ 4º - No caso de necessidade de eliminação de algum veículo para a adequação à lei, será obedecido o critério de antiguidade do pedido e/ou das respectivas licenças.

Art. 53 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Botucatu:

I - Zelar pela aplicação dos dispositivos desta Lei, tomando as providências administrativas e judiciais necessárias;

II - Resolver os casos omissos da presente Lei.

Art. 54 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.127
de 22 de dezembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Eugênio Monteferrante Netto e Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na Área Urbana de Botucatu é proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos e da vizinhança com a emissão de sons de qualquer natureza e vibrações que ultrapassem os níveis fixados

para as diferentes zonas de uso e horários pela presente lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual respeitante à matéria, prevalecendo a mais restritiva.

§ 1º - Respeitado o disposto nesta Lei, as relações entre condôminos reger-se-ão, quanto à matéria, pelo que dispuser a convenção do condomínio.

§ 2º - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos à saúde, à segurança, ao sossego e ao bem-estar públicos ou ao patrimônio público e/ou particular.

§ 3º - Para efeito do disposto nesta Lei consideram-se aplicáveis as definições das expressões a seguir relacionadas:

I - som: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;

II - nível de som dB(A): intensidade do som, medida na curva de ponderação "A" dos aparelhos medidores de nível de som, e definido na Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - decibel (dB): unidade de progressão logarítmica estabelecida para medir a intensidade física, relativa do som, igual aproximadamente à mais baixa quantidade de som que o ouvido humano pode perceber;

IV - dB (A): unidade de nível de pressão sonora em decibel, ponderada pela curva de resposta "A" para quantificação de nível de ruído;

V - ruído: qualquer som que cause ou que tende a causar perturbações ao sossego público ou a produzir distúrbios psíquicos e/ou males físicos em seres humanos e animais, compreendendo:

a) ruído de fundo: média dos mínimos níveis de sons emitidos no local e durante o horário de medições, considerados na ausência do som objeto das medições;

b) ruído contínuo: é aquele que no intervalo de 05 (cinco) minutos, apresenta uma variação menor ou igual a 06 (seis) dB (A), entre os valores máximos e mínimos;

c) ruído descontínuo ou intermitente: aquele que no intervalo de tempo de 5 (cinco) minutos apresenta uma variação maior que 6 (seis) dB(A);

d) ruído impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo. São os ruídos provenientes de explosões e impactos.

VI - distúrbio sonoro e distúrbio por vibrações: qualquer ruído ou vibração que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar públicos;

b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

c) possa ser considerado incômodo;

d) ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

VII - nível equivalente: o nível médio de energia do ruído encontrado, integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB (A);

VIII - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, ao rendimento do trabalho, à segurança, ao sossego e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

IX - poluidor ou fonte poluidora: toda a instalação ou atividade que produza poluição sonora;

X - limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

XI - zona de silêncio: aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional dentro da área definida por lei específica;

XII - serviço de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição ou alteração substancial de uma edificação, instalação ou espaço;

XIII - centrais de serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil;

XIV - vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer;

Art. 32 - A solicitação de Alvará de Funcionamento ou da Licença de Localização e Funcionamento para os estabelecimentos que se enquadrem no artigo 10, será instruída com os documentos já exigidos pela legislação em vigor, acrescidos das seguintes informações:

I - tipo(s) de atividade(s) desenvolvida(s) no estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II - tipo(s) de Som, se ao vivo ou qualquer sistema de amplificação, sonora.

III - zona e categoria de uso local;

IV - horário de funcionamento do estabelecimento;

V - capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

VI - níveis máximos de sons e vibrações permitidos;

VII - laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por empresa idônea não fiscalizadora;

VIII - descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

IX - declaração do responsável legal pelo estabelecimento de que aceita as condições de uso impostas para o local.

Parágrafo Único - O Alvará de Funcionamento ou Licença deverá ser afixado na entrada principal do estabelecimento, instalação ou espaço, em local visível ao público e iluminado, com letras em tamanho compatível com a leitura usual, devendo conter informações resumidas dos itens descritos no caput deste artigo.

Art. 33 - O laudo técnico mencionado no inciso VII, do artigo anterior, deverá atender, dentre outras exigências legais, às seguintes disposições:

I - ser elaborado por empresa idônea, não fiscalizadora, especializada na área;

II - trazer a assinatura de todos os profissionais que o elaboraram, acompanhada do nome completo, habilitação e respectivo número de registro, quando o profissional for inscrito em um Conselho;

III - ser ilustrado em planta ou "layout" do imóvel, em escala conveniente, indicando os espaços protegidos;

IV - conter a descrição detalhada do projeto acústico instalado no estabelecimento, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados;

V - perda de transmissão ou isolamento sonoro das partições, preferencialmente em bandas de frequência de 1/3 (um terço) de oitava;

VI - comprovação técnica da implantação acústica efetuada;

VII - levantamento sonoro em áreas possivelmente impactadas, através de testes reais ou simulados;

VIII - apresentação dos resultados obtidos, contendo:

- a) normas legais seguidas;
- b) croqui contendo os pontos de medição;
- c) conclusões.

§ 1º - As empresas e/ou profissionais autônomos responsáveis pela elaboração do laudo técnico deverão ser cadastrados na Prefeitura Municipal de Botucatu.

§ 2º - O Executivo representará ao Conselho a que pertencer o responsável, solicitando aplicação de penalidades, se comprovada qualquer irregularidade na elaboração do laudo referido no caput, além de outras medidas legais cabíveis.

Art. 34 - Para os estabelecimentos, instalações ou espaços definidos no artigo 10, o Alvará de Funcionamento e a Licença de Localização e Funcionamento perderão a validade legal, ou poderão ser cassados mesmo antes de decorrido o prazo de validade, em qualquer dos seguintes casos:

I - mudança de uso;

II - mudança de razão social;

III - alterações físicas no imóvel, tais como reforma e ampliações, principalmente aquelas que impliquem na redução do isolamento acústico requerido;

IV - qualquer alteração na proteção acústica ou nos termos contidos no Alvará de Funcionamento ou na Licença de Localização e Funcionamento;

V - qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

§ 1º - Qualquer das ocorrências previstas nos incisos deste artigo obrigará a novo pedido de Alvará de Funcionamento ou Licença de Localização e Funcionamento.

§ 2º - Nos casos do caput, a renovação do Alvará de Funcionamento ou da Licença de Localização e Funcionamento deverá ser requerida previamente, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art. 35 - Aos estabelecimentos referidos no artigo 10, que estiverem em perfeito funcionamento legal antes da promulgação desta Lei, será concedido prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos seus termos.

§ 1º - Para fins do caput, o tratamento acústico previsto no artigo 10, só será exigido quando, no prazo declinado, nas respectivas zonas de atuação, forem extrapolados os limites previstos no Quadro I, desta Lei.

§ 2º - O tratamento acústico fica dispensado para templos de qualquer culto, salvo o disposto no § 3º, deste artigo.

§ 3º - Quando, mediante denúncia formal, a Prefeitura Municipal constatar, na forma regulamentar, reiterada infringência desta Lei, poderá exigir que os templos façam tratamento acústico.

Art. 36 - O departamento de fiscalização da Prefeitura, sempre que julgar conveniente, efetuará vistorias para fiscalizar o cumprimento desta Lei.

§ 1º - Os técnicos ou fiscais da Prefeitura, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

§ 2º - Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais da Prefeitura poderão solicitar, diretamente, auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada.

Art. 37 - As medições dos níveis de sons, ruídos e vibrações serão feitas através de medidores de nível sonoro, conforme denominação especificada pelas normas NBR 10.151 e 10.152/1987 (Sound Level Meter), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Único - O resultado das medições deverá ser público, registrado e, quando for o caso, à vista do denunciante, prioritariamente, ou de testemunhas.

Art. 38 - A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, aplicadas sucessiva ou acumulativamente, independentemente de cessar a transgressão e de outras sanções cabíveis, decorrentes da legislação federal ou estadual, cíveis ou penais:

- a) advertência;
- b) multa simples ou diária;
- c) embargo da obra ou apreensão da fonte;
- d) interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;
- e) cassação imediata do Alvará de autorização ou da Licença;
- f) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

§ 1º - No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§ 2º - Da pena de multa caberá recurso, em única instância, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da interdição e do fechamento administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º - Desrespeitada a interdição ou fechamento administrativo, a Prefeitura Municipal solicitará auxílio policial para exigir o cumprimento da penalidade administrativa e providenciará boletim de ocorrência com base no artigo 330, do Código Penal.

Art. 39 - As penalidades de que trata o artigo anterior poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, obrigar-se à adoção imediata de medidas específicas para cessar e corrigir a poluição sonora emitida.

Parágrafo Único - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, conforme termos do caput, a multa poderá, por despacho fundamentado da autoridade competente, ter uma redução de até 90 % (noventa por cento) do valor original.

Art. 40 - Para efeito de aplicação das penalidades, as infrações aos dispositivos desta lei são classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme definido abaixo:

I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves: aquelas em que for verificada circunstância agravante;

III - gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades impostas por esta Lei e independentemente da existência de qualquer situação atenuante, considera-se :

· Infração leve a emissão de sons e ruídos de até 10 (dez) dB (A)

acima dos limites permitidos quadros Anexos desta lei;
 · infração grave a emissão de sons e ruídos de 10 (dez) a 30 (trinta) dB (A) acima dos limites permitidos, Quadros anexos desta lei;
 · e infração gravíssima a emissão de sons acima de 30 (trinta) dB (A) dos limites permitidos nas mesmas tabelas.

Art. 41 - A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores:

- I - nas infrações leves, de R\$100,00 a R\$300,00;
- II - nas infrações graves, de R\$301,00 a R\$500,00;
- III - nas infrações gravíssimas, de R\$501,00 a R\$1.000,00.

Art. 42 - Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade ambiental observará:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;
- III - a natureza da infração e suas consequências;
- IV - o porte do empreendimento;
- V - os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais;
- VI - a capacidade econômica do infrator.

Art. 43 - São circunstâncias atenuantes:

- I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;
- III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 44 - São circunstâncias agravantes:

- I - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé;
- II - ter sido a infração cometida com o fim de obter vantagem pecuniária;
- III - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- IV - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada para evitar o ato lesivo ao meio ambiente;
- V - obstar ou dificultar a fiscalização.

Parágrafo Único - A reincidência verificar-se-á quando o agente cometer nova infração do mesmo tipo.

Art. 45 - Na aplicação das normas estabelecidas por esta lei, compete ver regulamento:

- I - estabelecer o programa de controle dos sons urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
- II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
- III - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos gerais de atenuação e controle de sons e vibrações;

b) esclarecimentos das ações proibidas por esta Lei e os procedimentos para relatar suas violações.

Art. 46 - Nos casos abrangidos por esta lei, a renovação do Alvará de Funcionamento ou da Licença de Localização e Funcionamento ficará condicionada à liquidação, perante a Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais que incidirem sobre o imóvel e sobre a atividade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A Comissão a que se refere o artigo 6º, desta Lei, determinará o equipamento e os processos de medição dos níveis de som.

Art. 48 - Nos casos de duas ou mais zonas confinantes e de uso diferente, fica estabelecido que se aplicará ao longo dos logradouros limítrofes, o disposto nesta Lei, para a zona que for mais restritiva.

Art. 49 - As fontes de som de determinada zona de uso não poderão transmitir, para outra zona de uso mais restritiva, níveis de som que ultrapassem os máximos fixados para esta última.

Art. 50 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 51 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.593, de 22 de novembro de 1996.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

QUADRO I
ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO

ZONAS DE USO	HORÁRIOS		
	DIURNO 7:00 às 16:00	VESPERTINO 16:00 às 19:00	NOTURNO 19:00 às 7:00
S1: Estritamente Residencial - Z1 -	55	55	50
S2: Predominantemente Residencial - Z2	65	65	50
S3: Predominantemente Residencial de Densidade Média - Z2*; Zonas Especiais - Z6.I, Z6.III, Z6.VI e Z6.VIII e Zona de proteção e Preservação Ambiental - Z7	65	65	50
S4: Zona Mista - Z3	65	65	60
S5: Central - Z4 e Corredores Especiais de Serviços - ZCR.1 a ZCR.6	70	70	60
S6: Industriais - Z5 e Z5.1	70	70	65

QUADRO II
- CONSTRUÇÃO CIVIL -
ATIVIDADES NÃO PASSÍVEIS DE CONFINAMENTO

ZONAS DE USO	HORÁRIOS		
	DIURNO 7:00 às 16:00	VESPERTINO 16:00 às 19:00	NOTURNO 19:00 às 7:00
Estritamente Residencial - Z1	79	59	50
Predominantemente Residencial - Z2	80	63	50
Predominantemente Residencial de Densidade Média - Z2* e Especiais - Z6.I, Z6.III, Z6.VI e Z6.VIII e De proteção e Preservação Ambiental-Z7	85	63	50
Mista - Z3 85 71 59			
Central - Z4 e Corredores Especiais de Serviços - ZCR.1 a ZCR.6	85	70	63
Industriais - Z5 e Z5.1	85	80	79

QUADRO III
CONSTRUÇÃO CIVIL -
ATIVIDADES PASSÍVEIS DE CONFINAMENTO

ZONAS DE USO	HORÁRIOS		
	DIURNO 7:00 às 16:00	VESPERTINO 16:00 às 19:00	NOTURNO 19:00 às 7:00
Estritamente Residencial - Z1	71	59	50
Predominantemente Residencial - Z2	71	63	50
Predominantemente Residencial de Densidade Média - Z2* e Especiais - Z6.I, Z6.III, Z6.VI e Z6.VIII e De proteção e Preservação Ambiental-Z7	71	67	50
Mista - Z3	71	67	59
Central - Z4			
Corredores Especiais de Serviços - ZCR.1 a ZCR.6	71	67	59
Industriais - Z5 e Z5.1	79	79	50

QUADRO IV
OBRAS PÚBLICAS

HORÁRIOS	NÍVEIS
Das 07:00 às 19:00 horas	85
Das 19:00 às 23:00 horas	60
Das 23:00 às 07:00 horas	50

DECRETO Nº 6.208
de 28 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2000".
PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

ART. 1º - Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam suspensos, a partir desta data, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, executando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As situações emergenciais poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Com fundamento no art. 98, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulado o montante dos saldos de empenho de exercícios anteriores, inscrito em restos a pagar, acrescentando-se o valor consolidado no total da dívida fundada.

ART. 3º - Fica ordenada a anulação, em 29 de dezembro de 2000, dos empenhos e inclusive eventuais créditos decorrentes, emitidos após 04 de maio de 2000, em contrariedade à restrição do art. 42, "caput", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 4º - Fica ordenado o cancelamento, em 29 de dezembro de 2000, dos empenhos emitidos durante o exercício de 2000, inclusive os liquidados, para os quais, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não haja disponibilidade de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos do cancelamento os empenhos destinados ao atendimento de obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2000, que serão inscritos em restos a pagar.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 28 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

VILMA VILEIGAS

ERRATA

Fica cancelada a publicação da Lei nº 4.089, de 05/12/2000, publicada no Semanário Oficial nº 561, de 07/12/00.

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de 21 de dezembro 2000

A Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.987, de 15 de dezembro de 1999 e da Deliberação CEE nº 06/95, de 28 de junho de 1995 e à vista do que consta no consta no Processo nº 11767/00, SEC/BO, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos cursos Berçário, Maternal, Pré, Ensino Fundamental, junto à Estrelinha Escola Berçário Maternal, Pré e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Angela, nº 455, Vila Pinheiro-Botucatu.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Planos de Cursos e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelo Conselho Regional e Federal e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 5.692/71.

Art. 3º - Esta Portaria perderá sua validade se a escola não entrar em funcionamento no prazo de 02 (dois) anos a contar desta publicação.

Art. 4º - Fica aprovado o Regimento Escolar e homologado o seu plano de Educação Infantil e Fundamental, expedido pela Diretoria Estadual de Ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Escola, cessando o efeito desta Portaria, no caso do descumprimento das normas estabelecidas na legislação pertencente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de dezembro de 2000

PROFª ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
Secretaria Municipal da Educação

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 253, 05/12/00	01
Lei nº 4.126, 22/12/00	03
Lei nº 4.127, 22/12/00	07
Lei nº 4.128, 22/12/00	10
Decretos nºs 6.206 e 6.207/00	10
Decreto nº 6.208, 28/12/00	28
Errata Lei nº 4.089, 05/12/00	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias de 28 de dezembro de 2000, nºs:	pg
- 13.758; 13759; 13.760; 13.761; 13.762; 13.763; 13.764	11
- 13.765; 13.766; 13.767; 13.768; 13.769; 13.770; 13.771; 13.772	12
- 13.773; 13.774; 13.775; 13.776; 13.777; 13.778; 13.779; 13.780; 13.781	13
- 13.782; 13.783; 13.784; 13.785; 13.786; 13.787; 13.788; 13.789; 13.790	14
- 13.791; 13.792; 13.793; 13.794; 13.795; 13.796; 13.797; 13.798; 13.799; 13.800	15
- 13.801; 13.802; 13.803; 13.804; 13.805; 13.806; 13.807; 13.808; 13.809; 13.810	16
- 13.811; 13.812; 13.813; 13.814; 13.815; 13.816; 13.817; 13.818; 13.819; 13.820	17
- 13.821; 13.822; 13.823; 13.824; 13.825; 13.826; 13.827; 13.828; 13.829; 13.830	18
- 13.831; 13.832; 13.833; 13.834; 13.835; 13.836; 13.837; 13.838; 13.839; 13.840	19
- 13.841; 13.842; 13.844; 13.845; 13.846; 13.847; 13.848; 13.849; 13.850; 13.851	20
- 13.852; 13.853; 13.854; 13.855; 13.856; 13.857; 13.858; 13.859; 13.860; 13.861	21
- 13.862; 13.863; 13.864; 13.865; 13.866; 13.867; 13.868; 13.869; 13.870; 13.871	22
- 13.872; 13.873; 13.874; 13.875; 13.876; 13.877; 13.878; 13.879; 13.880; 13.881	23
- 13.882; 13.883; 13.884; 13.885; 13.886; 13.887; 13.888; 13.889; 13.890; 13.891	24
- 13.892; 13.893; 13.894; 13.895; 13.896; 13.897; 13.898; 13.899; 13.900; 13.901	25
- 13.902; 13.903; 13.904; 13.905; 13.906; 13.907; 13.908; 13.909 13.910; 13.911	26
- 13.912; 13.913; 13.914; 13.915; 13.916; 13.917; 13.918; 13.919	27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria de 21/12/2000	28
------------------------------	----

LEI Nº 4.128

de 22 de dezembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver/ Eugênio Monteferrante Netto)
PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal decretou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica proibida a instalação de ponto de parada de ônibus de transporte coletivo defronte aos edifícios sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município de Botucatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.207

26 de dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 181.358,72 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070202	206	Manutenção da Junta Serviço Militar	2.383,98
10580212	207	Manutenção Sub - Prefeitura de Vitoriana	3.376,87
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
15814862	201	Manutenção da Unidade	417,16
05		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10070212	201	Manutenção da Unidade	9.469,57
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10580212	201	Manutenção da Unidade	3.385,55
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	467,41
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10585752	213	Manutenção Setor Artefatos de Cimento	792,83
10603252	264	Manutenção da Limpeza Pública	78,19
10		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10583232	220	Manutenção Setor Arborização Pública Viveiro Municipal	269,13
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08070212	201	Manutenção da Unidade	35.894,68
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
08070212	201	Manutenção da Unidade	185,37
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08421882	286	Salário Educação	13.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL ENSNO FUNDAMENTAL	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08421882	272	Manutenção Fundo Municipal Ensino Fundamental	620,61
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08421882	272	Manutenção Fundo Municipal Ensino Fundamental	51.500,00
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08411902	227	Manutenção da Educação Pré - Escolar	32.648,65
08452132	228	Manutenção do Curso de Suplência	3.009,13
05		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08070212	201	Manutenção da Unidade	939,98
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	201	Manutenção da Unidade	11.432,86
04160962	218	Manutenção Setor Mercado Municipal	2.045,29
04		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	201	Manutenção da Unidade	193,73
15		SECRETARIA DA FAZENDA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	201	Manutenção da Unidade	644,16
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
03		DIVISÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA SERVIDORES	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
13754282	201	Manutenção da Unidade	105,52
04		DIVISÃO SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
04160972	237	Manutenção do Matadouro Municipal	502,63
13754282	201	Manutenção da Unidade	2.879,19
05		DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
13754302	201	Manutenção da Unidade	137,94
08		DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
15814862	201	Manutenção da Unidade	221,07
17		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
13770212	201	Manutenção da Unidade	187,68
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DA SECRETÁRIO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	201	Manutenção da Unidade	3.911,34
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02		FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA	
3.2.5.1		Inativos	
15824952	259	Complemento Valor Proventos Aposentadoria	843,57

Art. 2º - Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 181.358,72 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070202	201	Manutenção da Unidade	8.335,03
03280212	205	Manutenção Tiro de Guerra 02-048	460,05
3.1.2.0		Material de Consumo	
03301792	211	Manutenção Serviço Extinção Incêndio e Salvamento Município	10.587,50
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03301792	211	Manutenção Serviço Extinção Incêndio e Salvamento Município	6.020,96
10580212	207	Manutenção Sub - Prefeitura de Vitoriana	244,50
05		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10583232	201	Manutenção da Unidade	13.931,37
03		DEPARTAMENTO ENGENHARIA DE TRAFEGO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
16915732	201	Manutenção da Unidade	3.827,10
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
10583232	201	Manutenção da Unidade	80.627,62
10603262	215	Manutenção Cemitérios Municipais	3.444,65
09		SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
11630212	201	Manutenção da Unidade	1.294,53
10		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
04070212	201	Manutenção da Unidade	16.303,21
10603282	221	Manutenção Setor Implantação Conservação de Jardins	1.038,91
11		SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	223	Manutenção da Administração Geral	18.217,81
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08421882	225	Manutenção do Ensino Fundamental	185,37
3.2.5.9		Outras Transferências a Pessoas	
08421882	203	Abono Familiar	1.360,95
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08482472	201	Manutenção da Unidade	4.184,25
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03070212	201	Manutenção da Unidade	6.828,02
15		SECRETARIA DA FAZENDA	
02		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
03080212	201	Manutenção da Unidade	1.096,99
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
13070212	201	Manutenção da Unidade	137,94
17		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
13770212	201	Manutenção da Unidade	187,68
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.2.5.2		Pensionistas	
15824952	202	Encargos Previdenciários	3.229,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 26 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.206

de 19 de dezembro de 2000

"Fixa datas dos pagamentos do IPTU e Taxas para o exercício de 2001".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 252, de 25 de outubro de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º - As datas dos pagamentos do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas para o exercício de 2001, serão as seguintes:

SETORES	VENCIMENTO PARCELA ÚNICA COM DESCONTO 10%	VENCIMENTO PARCELA ÚNICA COM DESCONTO 5%	VENCIMENTO 1ª PARCELA	VENCIMENTO ÚLTIMA PARCELA
01 a 03	11/01/2001	11/02/2001	11/01/2001	11/12/2001
04 a 06	14/01/2001	14/02/2001	14/01/2001	14/12/2001
07 a 09	20/01/2001	20/02/2001	20/01/2001	20/12/2001
10 a 12	23/01/2001	23/02/2001	23/01/2001	23/12/2001
13 a 15	26/01/2001	26/02/2001	26/01/2001	26/12/2001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 19 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 13.758
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.194 de 08/01/97, que designou o servidor JOSÉ MANOEL LEME (3083) Auxiliar Técnico de Trânsito, NM-1 "C", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnico de Compras, CM-7, lotado na Divisão de Material, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.759
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.254 de 04/02/00, que designou o servidor JORGE LUIZ TIEGHI (1970) Dentista, NS-4 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal da Indústria, CM-10, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.760
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.585 de 01/08/97, que designou o servidor JAIME OLBRICH NETO (3393) Médico, NS-4 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Saúde, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.761
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.343 de 20/03/97, que designou a servidora ISABEL CRISTINA GIGLIOLI DE OLIVEIRA (2704) Assistente Social, NS-3 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe da Divisão de Serviço Social, NS-5 "A", lotada na Divisão de Serviço Social, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.762
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.283 de 14/02/97, que designou a servidora VANDA TIAGO SILVA ZAMUNER (1696) Chefe da Divisão de Serviço Social, NS-5 "F", para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, CM-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.763
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.129 de 01/01/97, que designou a servidora SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO (2849) Assistente Social, NS-3 "D", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Projeto Social, CM-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.764
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.109 de 30/04/98, que designou a servidora ANA CRISTINA OMODEI COELHO GOMES (1721) Assistente Técnico de Cultura, NS-4 "F", para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, CM-10, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.765

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.607 de 14/07/00, que designou o servidor JOSÉ EDIVAL PADOVAN (1167) Motorista, NO-5 "G", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Motorista de Gabinete, CM-7, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.766

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.585 de 01/08/97, que designou o servidor JOEL GABRIEL DA ROCHA (2819) Engenheiro Agrimensor, NS-4 "E", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Topográficos, CM-8, lotado na Divisão de Serviços Topográficos, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.767

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.636 de 24/03/99, que designou o servidor ALTAIR FERREIRA (3529) Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Esportes, CM-7, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.768

de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.083 de 13/04/98, que designou a servidora IARA CRISTINA DE SOUZA ALBANO CAVALLARI (2766) Auxiliar de Escritório, NB-1 "D", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Assistente Social, NS-3 "A", lotada na Divisão de Ser-

viço Social, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.769

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. RENATO VIEIRA DE MELLO (4873) do cargo em comissão de Chefe do Gabinete, CM-10, lotado no Gabinete do Prefeito.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.770

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. LUIZ FERNANDO DE MELLO TRINDADE (4560) do cargo em comissão de Secretário do Prefeito, CM-10, lotado no Gabinete do Prefeito.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.771

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. WAGNER JOSÉ VALLADÃO (5524) do cargo em comissão de Administrador da Estação Rodoviária, CM-7, lotado no Gabinete do Prefeito.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.772

de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. MARIA ERYLDA MAZZONI (4797) do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, CM-7, lotada no Gabinete do Prefeito.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.773
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. FRANCISCO GODINHO (5129) do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, CM-7, lotado no Gabinete do Prefeito.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 13.774
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. FLÁVIA REGINA CARMONI (5279) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Comunicação, CM-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.775
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. MARCOS BAPTISTA DOS SANTOS JÚNIOR (4674) do cargo em comissão de Assessor DE Assuntos Industriais, CM-9, lotado no Gabinete do Prefeito.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.776
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. ADRIANA CORREA PEREIRA POTIENS (5373) do cargo em comissão de Secretaria Auxiliar de Gabinete, CM-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.777
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES (5213) do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete, CM-9, lotado no Gabinete do Prefeito.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.778
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. PAULO CÉSAR ROGANI (5113) do cargo em comissão de Administrador de Distrito, CM-6, lotado na Sub Prefeitura de Vitoriana.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.779
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS (5397) do cargo em comissão de Administrador de Distrito, CM-6, lotado na Sub Prefeitura de Rubião Junior.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.780
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. MAURO TERSI TEIXEIRA (5433) do cargo em comissão de Secretario Municipal de Planejamento, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.781
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. NELSON MACHADO GUERREIRO (5109) do cargo em comissão de Assessor Técnico Orçamentista, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.782
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ANTONIO NERIS CAVALLANTE (4569) do cargo em comissão de Administrador da Garagem, CM-8, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.783
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. GUSTAVO DE CARVALHO BRITO (4561) do cargo em comissão de Assessor Técnico Urbanista, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.784
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. ROSANA BUCHALA TIEGHI (4562) do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, CM-9, lotada no Departamento de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.785
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. VICENTE SILVIO FERRAUDO (4585) do cargo em comissão de Diretor de Planejamento de Engenharia de Tráfego, CM-9, lotada no Departamento de Engenharia de Tráfego.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.786
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ALENCAR LOPES DA SILVA (5430) do cargo em comissão de Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos, CM-10, lotado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.787
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. RENE ALVES DE ALMEIDA (4656) do cargo em comissão de Assessor Negócios Jurídicos, CM-9, lotado na Procuradoria Jurídica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.788
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. JOÃO ALBERTO ROSSI (4589) do cargo em comissão de Assessor Negócios Jurídicos, CM-9, lotado na Procuradoria Jurídica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.789
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ANTONIO DELMANTO FILHO (5156) do cargo em comissão de Assessor Negócios Jurídicos, CM-9, lotado na Procuradoria Jurídica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.790
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ALEXANDRE SARTORI DA SILVA (5369) do cargo em comissão de Assessor Negócios Jurídicos, CM-9, lotado na Procuradoria Jurídica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.791
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA (0522) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, CM-10, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.792
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. DORCA DE ARRUDA MONTEIRO (5436) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.793
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. HERCULANO DIAS BASTOS (4766) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.794
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. WILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA (5220) do cargo em comissão de Assessor de Saúde, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.795
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. JOSÉ ARTEMIO MONTANHA (5387) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.796
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. EUGÊNIO GONÇALVES (4964) do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, CM-10, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.797
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. FERNANDO ANTONIO GAMEIRO (4482) do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Fazenda, CM-9, lotado no Departamento da Fazenda.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.798
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. JOSÉ HERMINIO DE ROSA (3446) do cargo em comissão de Assessor Técnico Tributário, CM-9, lotado no Departamento da Fazenda.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.799
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. LUIZ ROBERTO COELHO GOMES (5386) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e lazer, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.800
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. CRISTIANE APARECIDA PEDROSO VENDRAMI (5170) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 13.801
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. CLEIDE REGINA DELGADO AVELLAR PIRES (4907) do cargo em comissão de Supervisor Social, CM-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.802
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. THAIS RENATA DE JESUS ESPERNEGA SANTOS (5278) do cargo em comissão de Supervisor Social, CM-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.803
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. MARIA CLAUDIA REBUCCI TEIXEIRA (5108) do cargo em comissão de Supervisor Serviços Administrativos, CM-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.804
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. VANDERCI MANGILI (1639) do cargo em comissão de Administrador do Camim, CM-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.805
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. WANDERLEY JOÃO DO PRADO (1788) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar do Camim, CM-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.806
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. ANDREIA MARIA DA SILVA (5336) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.807
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ELIAS MARCELO SLEIMAN (5114) do cargo em comissão de Assessor de Agricultura, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.808
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. DANIELA DAHER ZACHARIAS (5110) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, CM-9, lotada no Departamento de Agricultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.809
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. ROSELI BALDASSARRI BUSCARIOLI (5028) do cargo em comissão de Agente de Cultura, CM-7, lotada no Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 13.810
de 28 de Dezembro de 2.000**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. BRANCA DA CONCEIÇÃO DOS REIS MENDES (5396) do cargo em comissão de Agente de Cultura, CM-7, lotada no Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

**PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.811
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. MARIA CRISTINA PIRES ALMEIDA (0978) do cargo em comissão de Agente de Cultura, CM-7, lotada na Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.812
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. MARIANA DOMINGUES DE ALMEIDA SAMPAIO (5212) do cargo em comissão de Agente de Cultura, CM-7, lotada na Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.813
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. TÉCIO NUNES DA SILVA (5127) do cargo em comissão de Administrador Teatro Municipal, CM-8, lotado na Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.814
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. LUIZ FERNANDO CARNIETTO (5208) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotado na Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.815
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. CARLOS DE CAMPOS (4426) do cargo em comissão de Maestro, CM-6, lotado na Corporação Musical "Dr. Damião Pinheiro Machado".

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.816
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. FRANCISCO WITZLER NETO (4584) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.817
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. NELSON SILVA LARA (2012) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais, CM-9, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.818
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ADEMAR TAVARES (0211) do cargo em comissão de Administrador dos Serviços de Limpeza Pública, CM-7, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.819
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. RENATO PICADO GONÇALVES (5512) do cargo em comissão de Assistente de Serviços de Manutenção e Obras, CM-7, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.820
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. VALDIR ALBERTO TARGA (4733) do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras, CM-8, lotado na Divisão de Obras.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.821
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. NIVALDO JOSÉ CRUZ (5217) do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CM-10, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.822
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. JOSÉ RUBENS GALVANI (5432) do cargo em comissão de Educador Ambiental, CM-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.823
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. SOLANGE SERAFIM (5457) do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, CM-8, lotado na Secretaria Municipal da Comunicação.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.824
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. REGINALDO PADOVANI (5452) do cargo em comissão de Assistente Técnico do Comércio, CM-7, lotado na Secretaria Municipal do Comércio.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.825
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. RICARDO ANDRÉ GALENDI (5523) do cargo em comissão de Assistente do Comércio, CM-5, lotado na Secretaria Municipal do Comércio.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.826
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. ADOLFO EGÍDIO JUSTI BARROS JUNIOR (5271) do cargo em comissão de Encarregado de Serviços e Material Esportivos, CM-5, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.827
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. MIGUEL ANTONIO BARDUCO (5310) do cargo em comissão de Lançador Contador, CM-5, lotado na Seção de ISS.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.828
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. LUCIANO TRAVÁSIO (3981) do cargo em comissão de Lançador Contador, CM-5, lotado na Seção de ISS.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.829
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. RAFAEL ANTONIO MOLINA PIOLI (5161) do cargo em comissão de Encarregado da Equipe Administrativa, CM-7, lotado na Divisão de Alimentação Escolar.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.830
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (5219) do cargo em comissão de Administrador de Próprios Municipais, CM-7, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.831
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, a Sra. DANIELA MAILHO COSTA (5437) do cargo em comissão de Encarregado de Limpeza e Manutenção, CM-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.832
de 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 31/12/00, o Sr. EDUARDO CASTILHO (5431) do cargo em comissão de Secretário Municipal da Administração, CM-10, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.833
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.571 de 29/06/00, que designou a servidora ROSANA APARECIDA DOMINGUES (3254) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Assistente Social Escolar, NS-3 "A", lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.834
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 8.151 de 01/09/92, que designou o servidor NILTON JOSÉ MANOEL BOMNOME (0749) Motorista, NO-5 "G", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe da Seção de Limpeza Pública, NM-5 "A", lotado na Seção de Limpeza Pública.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.835
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.564 de 21/07/97, que designou o servidor OCIMAR ANTONIO SANTA ROSA (0551) Desenhista, NM-1 "H", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Desenhista Projetista, NM-2 "A", lotado no Departamento de Planejamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.836
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.477 de 02/06/97, que designou o servidor REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO (1850) Auxiliar de Serviços, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Assistente de Pessoal, NM-2 "A", lotado na Seção de Pessoal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.837
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.354 de 31/03/97, que designou o servidor RICARDO DE MELLO OLIVEIRA (2825) Auxiliar de Serviços, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Caixa Auxiliar, NB-4 "A", lotado na Tesouraria Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.838
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.476 de 15/06/00, que designou a servidora ROSANA APARECIDA GARCIA BRAGA (2779) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar, NS-4 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.839
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.486 de 05/06/97, que designou a servidora MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA (1246) Auxiliar de Escritório, NB-1 "G", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Assistente Técnico em Contabilidade, NM-1 "A", lotada na Seção de Contadoria.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.840
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.475 de 15/06/00, que designou a servidora MARIA TEIXEIRA NUNES (2777) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar, NS-4 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

DUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.841
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.164 de 26/06/98, que designou o servidor MAURO DOS SANTOS (3287) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar Técnico de Trânsito, NM-1 "A", lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.843
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.633 de 08/09/97, que designou o servidor MILTON CASTANHO (2335) Pintor, NO-4 "E", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Pintor Encarregado, NO-5 "A", lotado na Seção de Construção Civil.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.844
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.798 de 01/07/99, que designou o servidor LUIZ ANTONIO DE LEGO (1050) Auxiliar Administrador do Cemitério, NB-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Administrador do Cemitério, NM-5 "A", lotado no Cemitério Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.845
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.692 de 20/10/97, que designou o servidor MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS (3286) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Monitor em Atividades de Biblioteca, NM-1 "A", lotado na Divisão de Cultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.846
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.351 de 01/03/00, que designou a servidora LUCILENE ALVES DA SILVA COTA (3357) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar I, NS-4 "A", lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.847
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.373 de 15/03/00, que designou a servidora ROSANA CRISTINA DE LARA MARTINS MINHARRO (2679) Visitador Sanitário, NB-3 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe Divisão de Vigilância Sanitária, NS-5 "A", lotada na Divisão de Vigilância Sanitária.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.848
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.336 de 29/02/00, que designou a servidora MARIA APARECIDA VENÂNCIO PAGANINI DE ALMEIDA (2512) Visitador Domíciliar, NB-2 "E", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Agente Sanitário, NB-3 "A", lotada na Divisão de Vigilância Sanitária.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.849
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.335 de 29/02/00, que designou o servidor ODAIR SANTOS VIEIRA (2802) Visitador Domiciliar, NB-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Agente Sanitário, NB-3 "A", lotada na Divisão de Vigilância Sanitária.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.850
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.337 de 29/02/00, que designou a servidora RENATA AVERSA CHAVES (2063) Visitador Domiciliar, NB-2 "E", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Agente Sanitário, NB-3 "A", lotada na Divisão de Vigilância Sanitária.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.851
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.372 de 15/03/00, que designou a servidora MARA SILVIA CARMELO (2324) Chefe Seção de Vigilância Epidemiológica, NS-4 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe Divisão de Vigilância Epidemiológica, NS-5 "A", lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.852
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.554 de 16/07/97, que designou o servidor MARCO AURÉLIO COSTA (2965) Carpinteiro, NO-4 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Carpinteiro Encarregado, NO-5 "A", lotado no Setor de Carpintaria.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.853
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 8.955 de 30/11/93, que designou a servidora MARIA APARECIDA PAIXÃO PELISON (2718) Atendente de Creche, NO-4 "D", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Diretor de Creche, NS-1 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.854
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.474 de 15/06/00, que designou a servidora MARIA BALBINO BATISTA (2905) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar I, NS-1 "A", lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.855
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 8.378 de 09/06/94, que designou a servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SEVERINO (3003) Atendente de Creche, NO-4 "C", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor de Creche, NS-1 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.856
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.969 de 09/02/98, que designou a servidora SELMA MARIA MEGID BERNARDO (2337) Professor de Educação Infantil, NM-2 "E", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Assistente Técnico de Ensino, NS-4 "A", lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.857
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.073 de 24/11/99, que designou o servidor SERAFIM CARLOS DE ARRUDA (2048) Auxiliar de Serviços, NO-2 "E", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Encarregado de Serviços Gráficos, NB-5 "A", lotada na Seção de Secretaria e Expediente.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.858
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 9.277 de 20/04/94, que designou o servidor SERGIO DOMINGUES (2547) Auxiliar de Bombas de Combustível, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Encarregado de Bombas e Combustíveis, NB-5 "A", lotado no Setor de Abastecimento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.859
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.204 de 20/01/00, que designou o servidor WALTER JORGE JUNIOR (3483) Jardineiro, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Técnico Agrícola, NM-2 "A", lotado no Departamento de Agricultura.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.860
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.436 de 12/05/97, que designou o servidor FÁBIO EDUARDO IAMUNDO SOARES (3323) Auxiliar de Serviços, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar Administrativo, NB-3 "A", lotado na Seção de Dívida Ativa.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.861
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.399 de 22/04/97, que designou o servidor MARCELO DA SILVA PESSOA (2343) Auxiliar Administrativo, NB-3 "C", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar Tributário, NM-2 "A", lotado na Seção de ISS.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.862
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.408 de 13/04/00, que designou a servidora LÚCIA APARECIDA BRANCO EVANGELISTA (2872) Chefe do Setor de Tomada de Contas, NM-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe da Seção de Empenho, NM-4 "A", lotado na Seção de Empenho.
Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.863
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.553 de 16/07/97, que designou o servidor JOSÉ APARECIDO GIORGETTO FILHO (1852) Operador de Máquinas Pesadas, NO-5 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Assistente Técnico de Estradas de Rodagem, NM-5 "A", lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.864
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.208 de 24/01/00, que designou o servidor JOSÉ APARECIDO CANOLA (0991) Operador de Usina de Asfalto, NO-5 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Mestre de Pavimentação, NB-5 "A", lotado no Setor de Pavimentação Asfáltica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.865
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.566 de 21/07/97, que designou o servidor JOSÉ ANTONIO BOMNOME (2454) Assistente de Pessoal, NM-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Chefe do Setor de Registro de Funcionários, NM-2 "A", lotado no Setor de Registro de Funcionários.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.866
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 10.534 de 15/01/96, que designou o servidor JOEL PONTES (1812) Trabalhador Braçal, NO-2 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Mecânico, NO-5 "A", lotado na Seção de Oficina Mecânica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.867
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.184 de 17/01/00, que designou o servidor JOÃO TEIXEIRA DE CAIS (1583) Auxiliar Administrativo, NB-3 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar Tributário, NM-2 "A", lotado na Seção de ISS.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.868
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.784 de 18/06/99, que designou o servidor JOÃO RICARDO PANHIM AMARAL (2870) Auxiliar de Serviços, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Assistente de Secretaria, NM-2 "A", lotado no Setor de Secretaria e Expediente.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.869
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.423 de 07/12/98, que designou o servidor JOÃO PAULO CANOLA (3037) Trabalhador Braçal, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Eletricista Auxiliar, NO-3 "A", lotado no Setor de Eletricidade.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.870
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.344 de 21/03/97, que designou o servidor EVANDRO CARLOS FINATTI (2868) Trabalhador Braçal, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Caixa, NM-2 "A", lotado na Tesouraria Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.871
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.120 de 11/05/98, que designou o servidor EVANDRO CARLOS FINATTI (2868) Trabalhador Braçal, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Mecânico, NO-5 "A", lotado na Seção de Oficina Mecânica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.872
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.396 de 11/11/98, que designou a servidora ÉRICA CECÍLIA FELÍCIO DE CAMARGO (3309) Atendente de Creche, NO-4 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Monitor de Educação Especial, NM-2 "A", lotada na Divisão de educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.873
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.051 de 18/03/98, que designou o servidor ELIO BRUDER (1721) Pedreiro, NO-4 "F", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Mestre de Obras, NB-5 "A", lotado na Divisão de Obras.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.874
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.473 de 16/06/00, que designou a servidora EDILEINE FERNANDES HENRIQUE DE CAMPOS (2495) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "E", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar I, NS-4 "A", lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.875
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.618 de 09/03/99, que designou o servidor DIRCEU TASSI (3450) Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Agente Fiscalizador, NM-2 "A", lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.876
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.434 de 12/05/97, que designou a servidora CÉLIA REGINA PLACIDELLI (2791) Auxiliar Administrativo, NB-3 "C", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar Tributário, NM-2 "A", lotada na seção de Dívida Ativa.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.877
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.018 de 20/10/99, que designou a servidora CÉLIA CELESTE BERTOTTI (3559) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Monitor Escolar, NM-2 "A", lotada no Setor de Serviço Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.878
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.018 de 20/10/99, que designou o servidor ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA FOGAÇA (2637) Motorista, NO-5 "E", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Encarregado do Serviço de Ambulância, NB-4 "A", lotado na Divisão de Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.879
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.119 de 11/05/98, que designou o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA (2961) Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Mecânico, NO-5 "A", lotado na Seção de Oficina Mecânica.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.880
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.119 de 11/05/98, que designou o servidor ANDRÉ LUIZ CORREA (3006) Trabalhador Braçal, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Auxiliar de Abastecimento, NB-4 "A", lotado no Setor de Abastecimento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.881
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.968 de 05/02/98, que designou a servidora ANA MARIA OYAN DE OLIVEIRA (3386) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Instrutor de Educação Profissional, NM-2 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jabbNILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.882
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.478 de 15/06/00, que designou a servidora VERA SILVIA GIACÓIA (2899) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar, NS-4 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.883
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 10.476 de 19/12/95, que designou a servidora ELIANE BICUDO GUERRA CHIAMENTE (2310) Professor de Educação Infantil, NM-2 "F", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Diretor Escolar I, NS-4 "A", lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.884
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13437 de 12/05/00, que designou o servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA CRUZ (2831) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.885
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.369 de 15/03/00, que designou o servidor LUIZ DONIZETI DOS SANTOS (1983) Técnico dos Sistemas Elétricos, NS-1 "F", para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem Municipal).

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.886
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.645 de 16/09/97, que designou o servidor MARCELO PLACIDELLI (3411) Vigia, NO-3 "A", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Museu Histórico e Pedagógico "Francisco Brasi".

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.887
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.067 de 23/11/99, que designou o servidor ALCIDES CARLOS PINHEIRO (3098) Pintor, NO-4 "B", para prestar serviços junto a Seção de Construção Civil.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.888
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 08.563 de 26/04/93, que designou a servidora ANA LUCIA CANELLA FIORAVANTE (1812) Auxiliar Técnico de T V, NM-1 "H", para prestar serviços junto ao 12º Batalhão de Polícia Militar.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.889
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.144 de 03/01/00, que designou a servidora ANA CLAUDIA TENOR (3591) Fonoaudióloga, NS-2 "A", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.890
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.014 de 25/02/98, que designou a servidora DIRCE BUCALON FIORAVANTI (1714) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "D", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.891
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.149 de 04/01/00, que designou o servidor LAÉRCIO LÚCIO ALVES (3537) Auxiliar de serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Divisão de Material.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 13.892
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.375 de 21/03/00, que designou o servidor JOSÉ CIPRIANO FERRAZ (1775) Trabalhador Braçal, NO-2 "F", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Aterro Sanitário.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.893
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.175 de 13/01/00, que designou o servidor JOÃO BUENO DE OLIVEIRA (0557) Jardineiro, NO-2 "G", sob regime C.L.T., para responder pelo emprego de Encarregado de Serviços de Arborização, NB-5 "A", lotado no Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.894
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.857 de 04/08/99, que designou o servidor JOÃO APARECIDO DE MORAES (2814) Assistente Processamento de Dados, NM-2 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao CPD do Centro de Saúde Escola.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.895
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 10.158 de 22/06/95, que designou o servidor DECIO DE CAMPOS (2421) Auxiliar de Escritório, NB-1 "D", sob regime C.L.T., para responder pela função em comissão de Administrador do Cemitério, NM-5 "A", lotado no Cemitério Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.896
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11254 de 05/02/97, que designou a servidora DENISE MARIA RENSI SABINO (3330) Fiscal de Rendas, NB-3 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Divisão de Receita.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.897
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.653 de 25/09/97, que designou a servidora EUNICE GODOY (0373) Auxiliar de serviços Gerais, NO-2 "I", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Senai - Luiz Massa.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.898
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 09.758 de 15/12/94, que designou o servidor ESLI MARCILIO ROMA (2209) Auxiliar de Escritório, NB-1 "E", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Procon.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.899
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 06.606 de 27/06/89, que designou a servidora APARECIDA TEREZA ZUCCARI DE OLIVEIRA (1750) Auxiliar de Escritório, NB-1 "F", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Junta de Conciliação e Julgamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.900
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.041 de 13/03/98, que designou o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA LAZARO (2590) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de assistência Social.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.901
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 08.391 de 28/01/93, que designou o servidor ANTONIO CARLOS MARIANO (2590) Jardineiro, NO-2 "G", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Divisão Alimentação Escolar.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.902
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.061 de 17/11/99, que designou o servidor ANTONIO APARECIDO URMAN (3497) Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Seção de Limpeza Pública.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 13.903
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.677 de 08/10/97, que designou a servidora DEBORA BIAZON (2502) Telefonista, NO-5 "E", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria da criança Família e Bem Estar - Divisão de Ação Regional de Botucatu.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 13.904
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.384 de 11/04/97, que designou a servidora CLEIDE FRAGOSO (2614) Auxiliar de serviços Gerais, NO-2 "D", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Junta de Conciliação e Julgamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 13.905
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.673 de 19/04/99, que designou a servidora CLEUSA DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS (2417) Auxiliar de Escritório, NB-1 "E", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Junta do Serviço Militar.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 13.906
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.618 de 09/03/99, que designou o servidor DIRCEU TASSI (3450) Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Fiscalização de Obras.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.907
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.323 de 10/09/98, que designou o servidor DELVIDE PEREIRA ALVIN (3307) Motorista, NO-5 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.908
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.422 de 05/05/97, que designou a servidora ROSANGELA DE FATIMA MARTINS GARCIA (3307) Auxiliar de Escritório, NB-1 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Garagem Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.909
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.627 de 04/08/00 que designou o servidor WALTER ANTONIO DE SOUZA (1968) Motorista, NO-5 "F", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.910
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.469 de 27/01/99, que designou a servidora SUELI CASTELO DE OLIVEIRA (2079) Faxineira, NO-2 "E", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Seccional de Polícia de Botucatu.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.911
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.137 de 25/05/98, que designou a servidora MARIA JOSÉ GALIOTTI (3373) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.912
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.226 de 31/07/98, que designou o servidor MAXWEL APARECIDO MARTINELLI (3331) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Seção de Secretaria e Expediente.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.913
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 08.638 de 20/05/93, que designou o servidor SERGIO LUIZ CARMONI (2344) Auxiliar Administrativo, NB-3 "D", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Posto Regional do Trabalho.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.914
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.214 de 28/01/00, que designou a servidora ROSELI APARECIDA LOUREIRO ORTIZ (2344) Servente de Saúde, NO-2 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Posto Regional do Trabalho.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.915
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.437 de 12/05/97, que designou o servidor MURILO LEONEL PINTON (3331) Fiscal de Rendas, NB-3 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Seção de Dívida Ativa.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.916
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.773 de 07/06/99, que designou o servidor ORLANDO PEZAVENTO JUNIOR (3371) Fiscal de Rendas, NB-3 "B", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Seção de Dívida Ativa.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.917
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 13.459 de 09/06/00, que designou o servidor NILTON MIRANDA SOARES (3181) Motorista, NO-5 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Divisão de Ensino Municipal.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.918
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 12.439 de 29/12/98, que designou a servidora NEREIA CORDEIRO DA SILVA (3181) Auxiliar Administrativo, NB-3 "F", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto ao Procon.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.919
de 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31/12/00, a Portaria nº 11.351 de 31/03/97, que designou a servidora NEIVA NELI DE SOUZA (3095) Auxiliar Administrativo, NB-3 "C", sob regime C.L.T., para prestar serviços junto a Junta de Conciliação e Julgamento.

Botucatu, 28 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

jab NILZA PINHEIRO DOS SANTOS